



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
2ª VARA CÍVEL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PROJUDI  
Avenida Santos Dumont, 903 - Vila Seugling - Cornélio Procópio/PR - CEP: 86.300-000  
Fone: (43) 3572-9301 - E-mail: [cp-2vjs@tjpr.jus.br](mailto:cp-2vjs@tjpr.jus.br)

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): BERGAMASCO & BERGAMASCO LTDA-ME - (CNPJ/MF sob o nº 03.492.671/0001-05), CECI MARA SPAGOLLA BERGAMASCO - (CNPJ/MF sob o nº 574.044.459-49), IVAN HENRIQUE SPAGOLLA BERGAMASCO - (CNPJ/MF sob o nº 052.020.699-10) e MURILO SPAGOLLA BERGAMASCO - (CNPJ/MF sob o nº 052.020.669-02).**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Guilherme Formagio Kikuchi, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 13 de ABRIL de 2026, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 23 de ABRIL de 2026, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a **60%** do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

**OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

**LOCAL:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

**PROCESSO:** Autos sob o nº 0005047-68.2021.8.16.0075 de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que é exequente **BANCO DO BRASIL S/A** - (CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91) e executados **BERGAMASCO & BERGAMASCO LTDA-ME** - (CNPJ/MF sob o nº 03.492.671/0001-05), **CECI MARA SPAGOLLA BERGAMASCO** - (CNPJ/MF sob o nº 574.044.459-49), **IVAN HENRIQUE SPAGOLLA BERGAMASCO** - (CNPJ/MF sob o nº 052.020.699-10) e **MURILO SPAGOLLA BERGAMASCO** - (CNPJ/MF sob o nº 052.020.669-02).

**BEM:** "Um terreno com a área de 1.386 metros quadrados, constituindo as datas nºs 204 e 205, da quadra R, em forma triangular, confrontando pela frente com a rua Bahia; com 80 metros, de um lado com a rua Primo Bassi, onde faz esquina, com 47 metros e de outro com a margem da Rodovia Mello Peixoto, BR-369, antiga BR-87, com 88 metros, sem benfeitorias. **Matrícula nº 835**, registrado no SRI da Comarca de Santa Mariana/PR." Tudo conforme auto de avaliação de evento 445.1.

**ÔNUS:** Av-05/M.835 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº0007461-15.2016.8.16.0075 em tramite perante o juízo da 1ªVara Cível e da Fazenda Pública desta Comarca; Av-06/M.835 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0014671-54.2015.8.16.0075 em tramite perante este juízo; Av-07/M.835 – Indisponibilidade de Bens referente aos presentes autos; Av-8/M.835 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº0005046-83.2021.8.16.0075 em tramite perante o juízo da 1ªVara Cível e da Fazenda Pública desta Comarca; Av-9/M.835 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº0013686-85.2015.8.16.0075 em tramite perante o juízo da 1ªVara Cível e da Fazenda Pública desta Comarca, conforme matrícula imobiliária de evento 600.3. Eventuais constantes da matrícula imobiliária após a

expedição do edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

**OBSERVAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e artigo 130 do CTN).

**ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO BEM:** R\$ 471.359,36 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme Auto de Avaliação de evento 445.1, realizado em data de 10 de setembro de 2024, atualizado até a data de expedição do presente edital.

**OBSERVAÇÃO 1:** Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

**Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015:** “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

**OBSERVAÇÃO 2:** Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC/2015).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Código de Processo Civil/2015, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

**DEPÓSITO:** Referido bem se encontra depositado nas mãos do executada CECI MARA SPAGOLLA BERGAMASCO, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº52, Centro, cidade e comarca de Cornélio Procopio /PR, CEP: 86.300-000, até ulterior deliberação por este juízo.

**LEILOEIRO:** JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** será de 5% do valor arrecadado em caso de leilão positivo, a ser pago pelo arrematante; 2% do valor da avaliação em caso de adjudicação, a ser pago pelo adjudicante; 2% do valor da avaliação em caso de acordo entre as partes, a ser pago pela parte executada, se realizado após preparados os leilões; e 2% da avaliação em caso de remissão, pelo remitente.

**ADVERTÊNCIA:** No caso de não ser realizado o Leilão nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

**INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM":** Ficam os executados, quais sejam: **BERGAMASCO & BERGAMASCO LTDA-ME** - (CNPJ/MF sob o nº 03.492.671/0001-05), **CECI MARA SPAGOLLA BERGAMASCO** - (CNPJ/MF sob o nº 574.044.459-49), **IVAN HENRIQUE SPAGOLLA BERGAMASCO** - (CNPJ/MF sob o nº 052.020.699-10) e **MURILO SPAGOLLA BERGAMASCO** - (CNPJ/MF sob o nº 052.020.669-02), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) hipotecário(s), quais sejam e coproprietário, usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º leilão para alienação do bem. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (05/03/2026). Eu, \_\_\_\_\_, /// Larissa Valente Azzolini/// Chefe de Secretaria, que o digitei e subscrevi.

**GUILHERME FORMAGIO KIKUCHI**

Juiz de Direito